



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

**Lei nº 2669**  
**De 18 de março de 2020**

**“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2662/2019 c/c a Lei Federal nº 4320/64, para operacionalização do programa CRIANÇA FELIZ”.**

**LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica **AUTORIZADO** O Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 39.055,68 (trinta e nove mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com a criação da respectiva ficha, em conformidade com o artigo 41, inciso II e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, para operacionalização do Programa “CRIANÇA FELIZ”, criado através da Lei Municipal nº 2.568, de 05 de dezembro de 2017, conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrições da Despesa	Valor
02.05.01	***	3.3.90.39	05	08.244.0011.2041.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 39.055,68
<b>Total</b>						<b>R\$ 39.055,68</b>

(\*\*\*) – ficha a ser criada

**Parágrafo Único** – Em caso de necessidade ou continuação do Programa, fica estendida a autorização da abertura de crédito adicional especial, com a criação da respectiva ficha para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, será através de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, referente ao aporte financeiro do Programa Primeira Infância no SUAS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 18 de março de 2020.

**LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO**  
Prefeito Municipal